



Autorização de Transporte

Resíduos Perigosos



ATRP nº 65/2010

Validade: 27/12/2011

ENTIDADE AUTORIZADA:	PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	Resíduos Autorizados				
CNPJ:	23.821.176/0001-00	Nome	Classe	Nº ONU	Nº Risco	Qtde. a transportar (m3/ano)
ENDEREÇO:	Avenida Zizi Campos Nogueira, 65Alto do Sion, Varginha/MG	Óleo Lubrificante Usado	9	3082	-	500
CONTATO:	Vera Lúcia Pascote (Sócia) Fone: (35) 3068-2300					

ENTIDADE (S) PRODUTORA (S) E/OU EXPEDIDORA (S)	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEIS	02.379.869/0005-48	Rod. AL 215 KM 01 s/n, Marechal Deodoro/AL	José Silva Fone: (71) 3113-2030 9291-0444
Lista em Anexo ao Processo	-	-	-

ENTIDADE (S) DESTINATÁRIA (S)	CNPJ	ENDEREÇO	CONTATO
PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	23.821.176/0001-00	Avenida Zizi Campos Nogueira, 65Alto do Sion, Varginha/MG	Vera Lúcia Pascote (Sócia) Fone: (35) 3068-2300

CONDICIONANTES

Apresentar relatório com destinação final semestralmente

O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos.

A ATRP é válida exclusivamente para o seguinte roteiro:

TODAS AS RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E VIAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS, RESGUARDADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO EMITIDAS POR DNER, DER, DETRAN E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO.

O transporte de produtos perigosos é regido por: Decreto nº 96044 de 18/5/88, Portaria 291 de 31/5/88, NBRs: 7500, 7501, 7502, 7503, 7504, 8285, 8286, 9734 e 9735, Resolução 420/04 da ANTT

Esta Autorização restringe-se tão somente à coleta e transporte dentro dos limites geográfico do Estado de Alagoas, sendo necessário em caso de transportes interestaduais o contato com os respectivos órgãos ambientais.

Qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade do produtor/expedidor, transportador e comprador do produto em questão, que ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Durante a vigência desta Autorização, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar ao IMA, informações relativas a alterações ocorridas na frota de veículos próprias e/ou de terceiros e as novas classes de risco de produtos perigosos pretendidos para transporte, podendo acarretar cobrança de novas taxas ou diferenças na alteração da autorização.

Ao IMA reserva-se o direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Autorização no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

A presente **autorização** está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado **PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA**, em correspondência datada de 15 de dezembro de 2010, estando anexado no processo IMA n.º 5599/2010 de acordo com o **requerimento para renovação da Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos** bem como as documentações exigidas.


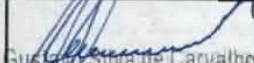
A(s) Entidade(s) Produtora(s) e Transportadora(s) dos resíduos deverão cumprir o disposto no Regulamento para Transporte de Resíduos Perigosos, aprovado pelo Decreto nº 96.044, do Ministério dos Transportes.

Esta **autorização** concede permissão às Entidades citadas, segundo suas funções, a realizarem o transporte somente dos produtos identificados e quantificados na fl. 07 do **requerimento** para Autorização de Transporte de Produtos Perigosos.

Em caso de acidente no transporte, as Empresas Produtoras/Expedidora, Transportadoras e/ou Receptora dos produtos deverão comunicar a ocorrência de imediato ao IMA-AL, através dos telefones 0800-082-1523, 3315-1738, 3315-1747 e 3315-1766, Defesa Civil (082) 199 e DNIT (082) 3327-5818.

A Presente autorização, cuja cópia deverá sempre ser portada pelos veículos, entra em vigor na data de expedição e tem validade até 27 de dezembro de 2011.

Obs.: Fazer constar na lateral dos veículos o alerta: "Em caso de acidente ligar para o IMA 0800-82-1523".

Analisado por:	Autorização IMA-AL
	
Antonio Jorge de O. Palmeira Gerente de Licenciamento Ambiental IMA/AL	Gustavo Silva de Carvalho Chefe de Departamento Em Exercício IMA/AL

Maceió, 27 de Novembro de 2010.